Leitura: 18/03/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

"*Dispõem sobre a criação de vagas de* estacionamento rotativo para pessoas com necessidades especiais em áreas próximas as escolas no município de Serra Talhada-PE".

O Vereador **José Raimundo Filho,** com fundamento no que lhe confere o art.78, inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, propõe à Casa a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - *Fica estabelecido que, em todas as ruas onde houver escolas, devem ser* reservadas duas vagas de estacionamento rotativo, exclusivas para veículos que transportem pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º - As vagas de estacionamento referidas no art. 1º devem ser localizadas em áreas próximas às escolas, devem conter sinalização vertical (placas de sinalização) e sinalização horizontal (demarcação no meio fio e asfalto), preferencialmente em locais com fácil acesso e visibilidade.

Art. 3º - Para fins de identificação, os veículos que transportem pessoas com necessidades especiais devem exibir um adesivo ou placa especial, conforme modelo estabelecido pelo STTRANS, órgão responsável por identificar e disponibilizar a *identificação para as pessoas que comprovar devidamente através de laudo médico o* acesso rotativo as devidas vagas.

Art. 4º - A utilização das vagas de estacionamento referidas no art. 1º é exclusiva para veículos que transportem pessoas com necessidades especiais, e esteja devidamente identificada com adesivo ou placa especial, a sua utilização indevida será punida conforme a legislação em vigor.

Art. 5º - Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

CMVST.PROT-0000004960.14/03/2025.11:46.00001.SFTD

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa garantir o acesso seguro e fácil de pessoas com necessidades especiais às escolas, considerando a necessidade de seus responsáveis deixá-las e pegá-las em locais próximos às instituições de ensino.

Base Legal:

- Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Lei de Acesso);
- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei de Acesso).

Serra Talhada, 14 de março de 2025.
Plenário Manoel Andrelino Nogueira, 18 de março de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO FILHO
Vereador